



Subsecretaria de Apoio às Comissões Listas

Recebido em 13/12/2012 às 15h16

Valéria / Mat. 46957

MPV 595

00340

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012

TIPO

1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☐ ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEP. JÚLIO DELGADO	PSB-MG		

Suprima-se o Art. 7º da Medida Provisória nº 595, de 2012, renumerando-se os subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

A providência estipulada no Art. 7º constitui invasão do direito do arrendatário ou concessionário, e somente seria admissível nos casos de grave conturbação da ordem pública. Ao analisarmos a situação sob o prisma de um simples aluguel de imóvel, seria como se passasse a ser permitido ao senhorio – neste caso o Poder Público, a ANTAq – dar utilização a terceiros do imóvel objeto da locação durante a vigência da mesma, o que seria jurídica e praticamente inadmissível. Assim sendo, não há como justificar a permanência desse artigo.

/ /
DATA

ASSINATURA